



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 024 de 2023 (Do Poder Executivo).

Súmula: Altera os artigos 1º, 4º e Anexo Único da Lei Municipal Nº 2.854/2018, que autoriza o Auxílio Financeiro em favor da Entidade Filantrópica Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeita Municipal

Natureza jurídica: Lei Ordinária.

Regime de votação: Tramitação em regime de urgência.

Relatório

A propositura em pauta autoriza os ajustes necessários dos repasses de recursos financeiros em favor da entidade Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, a título de auxílio financeiro, destinados exclusivamente à construção de Unidade Hospitalar, de acordo com o projeto elaborado nos termos do programa de trabalho aprovado.

Esses ajustes se devem, em razão da formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio No 52/2018 (Protocolo no 15.089493-0), celebrado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e pelo Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, cujo objeto é a alteração do valor de repasse Concedente, alteração do valor da contrapartida e alteração da planilha de serviços da obra e, alteração do Plano de Trabalho.

Tal proposição visa ofertar contrapartida para a construção do novo hospital e, com isso, ajudar na melhoria do serviço de saúde do Município principalmente nas questões de média e alta complexidade.

Fundamentação

Quanto a competência destaco que o artigo 14, V da Lei Orgânica Municipal cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções. Embora a primeira vista esteja no rol de competência concorrente, destaco que a concessão de auxílios e instrumentos congêneres são atribuições do Chefe do Executivo por exercer a Administração superior do Município bem como fazer parte do orçamento anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sobre o aspecto jurídico, a proposição reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa tendo sua análise técnica encaminhada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. Nesse sentido, sigo na íntegra o parecer jurídico proferido pelo Ilustre advogado do Poder legislativo, dando a celeridade que o caso assim requer pela matéria estar no regime de urgência.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2023.

Vereador Jecio Ferreira Franco

Secretário - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Ata da Reunião

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2023.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sessão de 18 de julho de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 024/2023, iniciativa do Poder Executivo. Remetemos ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33 II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul para adoção das providências regimentais.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Valter Przywitowski

Presidente

Jeciel Ferreira Franco

Secretário

Irineu Lepinski Macuco

Membro